

CONTRA A PERSEGUIÇÃO AOS
TRABALHADORES DO CENTRO
HOSPITALAR DE VILA NOVA
DE GAIA/ESPINHO, E.P.E.



Greve dia 30 de Abril de 2018 entre as 00 horas e as 24 horas

Em causa está a **perseguição aos trabalhadores deste estabelecimento de saúde, que recentemente exerceram o direito à greve** e que se encontram **confrontados com processos disciplinares** instaurados pela Administração Hospitalar, que pretende intimidar e cercear o exercício deste direito constitucional.

Os trabalhadores reivindicam ainda a **revogação da Deliberação do C. A. nº 68 de 20/12/2017** e manifestam-se pela **atribuição de abono para falhas**, pela **legalidade dos horários**, pelo **reconhecimento das doenças profissionais** e **contra a falta de pessoal**.



Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte

Rua Vasco de Lobeira, 47/51
4249-009 Porto

tel 225574060
fax 225507257
email geral.porto@stfpsn.pt
site www.stfpsn.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO NORTE

Filiado na Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública,
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional,
Confederação Portuguesa dos Quadros Técnicos e Científicos



AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Saúde, Secretário de Estado da Administração Pública, Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., Administração Regional de Saúde do Norte (IP), aos dirigentes dos restantes organismos e serviços integrados e não integrados no Serviço Nacional de Saúde que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Empresariais prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que exercem funções nas Unidades I, II e III do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., **irão exercer o direito à greve no dia 30 de Abril de 2018 entre as 00.00 horas e as 24.00 horas, com o objectivo de lutar:**

- Contra a perseguição aos trabalhadores que exercem o direito à greve;
- Pela revogação da Deliberação do C. A. nº 68 de 20/12/2017;
- Contra a falta de pessoal;
- Pela atribuição de abono para falhas;
- Pela legalidade dos horários;
- Pelo reconhecimento das doenças profissionais.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 29 de Abril de 2018 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 30 de Abril de 2018;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 30 de Abril de 2018 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Porto, 11 de Abril de 2018

A Direcção do STFPSN